



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2010

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, composta pelos servidores: Jaqueline Carmo Murça, Aline Oliveira Aguiar de França, Danuza dos Santos Pereira, Hebert Campos Canal e Luciana de Almeida Pereira, designados pela Portaria nº 02 de 2010 - SEMAD/GAB, publicada em 15 de janeiro de 2010, sob a presidência do primeiro, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º Piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.052-121, telefones: 3382-6176, telefax: 3382-6254 e 3382-6260, neste Edital, denominada simplesmente **SEMAD/CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, com fulcro na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, **Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 38/2009** e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme processo administrativo nº **7610810/2009** e de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** objetivando aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** para a merenda escolar municipal visando atender as necessidades do Município de Vitória (Secretaria de Educação).

O recebimento dos envelopes referentes à documentação e a proposta de preço dar-se-á no endereço Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927, 2º Piso, Bloco B, Bento Ferreira, Vitória, ES, CEP 29.052-121, telefones: 3382-6176, telefax: 3382-6254 e 3382-6260, até as 09 (nove) horas do dia **18/08/2010**, sendo que a **abertura** dos envelopes dar-se-á às **09 (nove) horas**, na mesma data e local.

1. Objetivo

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

2. Do Objeto

2.1. O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Rural e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas Organizações**.

2.2. A aquisição de gêneros alimentícios será destinada a alimentação escolar dos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Vitória.

3. Dos participantes

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da **Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou Jurídica**, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

3.2. O limite de venda de gêneros alimentícios do Agricultor familiar e do Empreendedor Familiar cooperado é de **até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



3.3. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e implica a aceitação integral e irretroatável aos termos e condições nele dispostas.

4. Habilitação

4.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar **2 (dois) Envelopes Lacrados**, com as seguintes indicações, contendo:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2010

4.1.1. Envelope nº 01 – Da Habilitação, deve conter os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

4.1.1.1. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações **deverão entregar**:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c)** cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d)** cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f)** prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.1.2. Envelope nº 2 – Proposta de Preços

- a)** deverá ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;



- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- d) o Projeto de Venda deverá ser feito de forma clara, sem rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta;
- e) nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios;
- f) nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o **Certificado de Propriedade Orgânica**;
- g) Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta da proponente.

5. Características do Produto

5.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

Deve-se priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto à escola dando preferência, sempre que possível, aos alimentos orgânicos e/ou agroecológicos;

5.2. Ponto de Entrega

Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, conforme lista de endereços (anexo II).

5.3. Período de Fornecimento

De **setembro a novembro de 2010** de acordo com o cronograma (anexo III).

5.4. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas (anexo IV).

6. Classificação das Propostas

- 6.1.** Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública;
- 6.2.** Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- 6.3.** A CPL classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e de conformidade, primeiramente, com os produtos orgânicos e agroecológicos, sendo que a quantidade restante do mesmo produto será completada com os produtos convencionais.



6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas produtores/cooperativas, será realizado sorteio entre elas, na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações, para que se identifique o vencedor de cada item.

6.5. Após a classificação, o critério final de julgamento será o de **menor preço por item**.

7. Preço

No caso de existência de mais de um Grupo Formal ou Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

8. Resultado

A CPL divulgará o resultado do processo após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública nos meios de comunicação comumente utilizados pela Administração.

9. Contratação

9.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de Vitória e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o Anexo V.

9.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo V.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP/ano).

10. Pagamento das Faturas

Os pagamentos dos fornecimentos feitos pelo fornecedor de agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Vitória.

11. Responsabilidade dos Fornecedores

11.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidade da legislação civil e penal aplicáveis;

11.2. O fornecedor compromete a fornecedor os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

11.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de seis meses;

11.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



12. Fatos supervenientes

12.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão do Programa de Compra Direta Local, poderá haver:

- a) Aditamento do processo;
- b) revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

13. Irrevogabilidade e Irretratibilidade

Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública o Programa de Compra Direta Local considera-se, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural estará concretizada.

14. Dos Recursos Administrativos

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública, caberão recursos. Na fase inicial na forma de IMPUGNAÇÃO do edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias úteis anteriores a data da abertura das propostas e 02 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

15. Disposições Gerais

15.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria de Administração, no endereço indicado no preâmbulo, no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através dos "e-mail's": jcmurca@vitoria.es.gov.br e hccanal@vitoria.es.gov.br, e também, na **Secretaria Municipal de Educação**, na pessoa do Sr. Paulo Roberto Uliana, tel: 3135-1053 e e-mail: pruliana@vitoria.es.gov.br.

15.2. A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. Foro

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Vitória para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Vitória/ES, 03 de Agosto de 2010.

Jaqueline Carmo Murça
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo II
Endereço das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil
Centros Municipais de Educação Infantil – Prefeitura de Vitória – ES

| Nº | CMEI | ENDEREÇO | TELEFONE | ORELHÃO | NOME DO DIRETOR |
|----|---|---|-----------|-----------|---------------------------------------|
| 02 | Anísio Spinola Teixeira - ASP | R. América do Sul, 12 – Resistência 29030-050 | 3325.9079 | 3315.3459 | Aguiberto Oliveira de Lima |
| 03 | Carlita Corrêa Pereira - CCP | R. Filomeno Ribeiro, 221 - M. da Piedade - 29016-130 | 3322.0729 | | Luciane Cruz da Silveira Oliveira |
| 04 | Cecília Meireles - CM | R. Francisco Rubim, 680 – Ilha de Monte Belo - 29052-260 | 3322.2045 | 3322.2829 | Therezinha Alves Pereira |
| 06 | Darcy Castello de Mendonça - DCM | R. Francisco de Araújo Machado, 11 – Ant. Honório - 29072-440 | 3327.0469 | | Rosana Felício Alves |
| 07 | Darcy Vargas | Rod. Serafim Derenzi, 610 - Santo Antônio - 29026-470 | 3222.1878 | | Maria da Penha Corrêa Frinhani |
| 08 | D. João Batista M. e Albuquerque - DJBM | Ladeira Anthero Braido, 110 – Praia do Suá - 29052-220 | 3325.8407 | | Margaret Mafra |
| 09 | Dr. Denizart Santos - DS | R. Jurema Barroso, 215 - Ilha do Príncipe - 29020-430 | 3322.1033 | | Neuza Maria Gazzoli Rangel |
| 10 | Dr. Pedro Feu Rosa - DPFR | R. Aluísio de Menezes, 298 - Bairro Bonfim -29047-090 | 3223.9369 | 3323.2759 | Anamara Alvarenga Carvalho dos Santos |
| 11 | Dr. Thomaz Tommasi - TT | R. Antônio Alves Batista, 97 - Joana D'arc - 29048-020 | 3325.5086 | | Terezinha Pinheiro de Souza |
| 12 | Eldina Maria Soares Braga - EMSB | R. Presidente, 103 - Grande Vitória - 29033-160 | 3322.3362 | 3332.1026 | Silvana Ribeiro de Oliveira |
| 14 | Georgina da Trindade Faria - GTF | Rod. Serafim Derenzi, 5000 - Bairro São José - 29030-001 | 3323.9336 | | Maria da Penha Pereira de Oliveira |
| 15 | Gilda de Athayde Ramos - GAR | R. do Acordo, 100 - São Pedro I - 29030-490 | 3322.2766 | | Marlene Maria Ferron |
| 16 | Irmã Jacinta Soares de Souza Lima - IJSSL | R. Ormando Aguiar, 400 – Romão – cep. 29040-280 | 3222-2448 | | |
| 17 | Jacy Alves Fraga - JAF | R. José Machado, 405 - Tabuazeiro - 29043-580 | 3132.7161 | 3323.2871 | Katia Ribeiro de Camargo |
| 18 | Jacynta Ferreira de Souza Simões - JFSS | R. José Alves, s/nº – Goiabeiras - 29075-080 | 3327.0465 | | Rosângela Maria Nogueira de Faria |
| 19 | João Pedro de Aguiar - JPA | R. Júlia Lacourt s/n - Jardim Camburi – 29090-210 | 3337.3316 | 3337.5199 | Eliane da Consolação Simões Santos |
| 20 | Laurentina Mendonça Corrêa - LMC | R. Profª Anísia Corrêa Rocha, 120 - Consolação - 29045-480 | 3325.3188 | | Rúbia Margareth de Paula Costa |
| 21 | Lídia Rocha Feitosa - LRF | R. Boa Vista, s/n - Jesus de Nazareth - 29052-140 | 3325.4240 | | Telma Pedro Lino de Andrade |
| 22 | Luiz Carlos Grecco - LCG | Lad. Manoel Mindela, 340 - Ilha de Santa Maria - 29040-530 | 3322.2162 | | Silvia Afonso de Menezes |
| 23 | Luiza Pereira Muniz Corrêa - LPMC | Av. Dario Lourenço de Souza 760 - Mário Cypreste (SAMBÃO DO POVO - Sto. Antônio) - 29026-080 | 3322.3383 | | Níria da Costa Rodrigues |
| 24 | Magnólia Dias Miranda Cunha | R. da Coragem, s/nº – Ilha das Caieiras – 29030-475 | 3322.3720 | | José Rodrigues de Oliveira Filho |
| 25 | Maria Goretti Coutinho Cosme - MDMC | R. Lizandro Nicoletti, 199 - Jucutuquara - 29042-500 | 3222.3398 | | Eliana Alves Ramos |
| 26 | Maria Nazareth Meneguelli - MNM | R. Léa, s/n - Andorinhas - 29045-145 | 3325.5425 | | Nilza |
| 27 | Marlene Orlande Simonetti -MOS | Praça Terezinha Grecchi, s/nº – Bairro República – 29075-360 | 3327.4410 | 3327.1539 | Tereza Regina Costa Brandão |
| 28 | Nelcy da Silva Braga -NSB | R. João Azevedo, 97 - Maruípe - 29048-150 | 3225.8843 | | Ana Lúcia Gomes de Araújo |
| 29 | Ocarlina Nunes Andrade - ONA | R. Luiz Gomes Tavares, s/nº – São Cristóvão – 29048-250 | 3325.5433 | | Rosangela Vieira da Silva Nóia |
| 30 | Odila Simões - OS | R. São João, 639 – Morro do Quadro – 29025-160 | 3332.6037 | | Lilian Magione de Souza |
| 31 | Padre Giovanni Bartesaghi -PGB | R. Felicidade C. dos Santos, 300 – Ilha das Caieiras - 29030-470 | 3322.3497 | 3233.2321 | Cristina Mara Martins Penna Vaz |
| 32 | Reinaldo Ridolfi - RR | R. Prof. Renato Ribeiro dos Santos, 265 - Maria Ortiz - 29070-310 | 3327.0473 | | Cibele Grace Silva Santana |
| 33 | Robson José Nassur Peixoto -RJNP | Escadaria Ilma de Deus, 155 - Forte São João - 29010-580 | 3322.0265 | | Rosani Maria Marinato |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|---|-----------|-----------|----------------------------------|
| 34 | Rubem Braga -RB | R. Lauro Cunha Freire, s/nº - Ilha Monte Belo - cep 29052-260 | 3323.1620 | 3322.5884 | Keila |
| 35 | Rubens Duarte de Albuquerque -RDA | R. Daniel Abreu Machado, 811 - Itararé - 29052-121 | 3324.6533 | | Mirian da Cruz Lima |
| 36 | Sinclair Phillips -SP | Servidão Vitória Sant'Anna Ribeiro, 30 - Caratoíra - 29025-590 | 3322.2444 | 3322.2444 | Eliete de Souza Biluca |
| 37 | Silvanete da Silva Rosa Rocha (Condusa) -SSRR | Rua Deputado Clério Falcão nº45 - CONDUZA - cep. 29032-070 | 3233-7586 | 3332-1193 | Karla Rosane Gomes Silva e Silva |
| 38 | Terezinha Vasconcellos Salvador -TVS | Av. Vitória, 19 - Bento Ferreira - cep 29050-000 | 3322.2148 | | Cecília Araújo da Silva |
| 39 | Theodoro Faé -TF | R. Carlos Bonisse, nº 62 - Itararé Cep: 29047-530 | 3317.3572 | 3325.6159 | Solange Aparecida R. Cardoso |
| 40 | Valdívia da Penha A. Rodrigues VPAR | R. São Marcos, 55 - Santos Dumont - 29042-670 | 3132.7176 | 3322.2055 | Adelaide Groner Maia Ignácio |
| 41 | Yolanda Lucas da Silva - YLS | R. dos Canoários, 339 - Inhanguetá - 29031-6900 | 3323.7774 | | Maristela Azevedo do Santos |
| 42 | Sta. Rita de Cássia -SRC | R. Argeu Farias Gomes, 62 - cep 29047-490 | 3235.2035 | | Leda Simões de Almeida |
| 44 | Zélia Viana de Aguiar - ZVA | R. José Farias, s/n - Santa Luiza - 29045-428 | 3227.4848 | 3325.2255 | Eliane S. V. Vieira |
| 45 | Zilmar Alves de Melo - ZAM | R. São Felipe s/n - Nova palestina - 29030-190 | 3215.1399 | 3332.7039 | Sandra Patrícia Mello Fantin |
| 46 | Zenaide Genoveva M. Cavalcante - ZGMC | R. Dr. Pedro Feu Rosa, s/n - Jardim da Penha - 29060-730 | 3227.1965 | | Adryana Provetti Scardini |

Escolas Municipais de Ensino Fundamental – Prefeitura de Vitória – ES

| Nº | EMEF | ENDEREÇO | TELEFONE | ORELHÃO | NOME DO DIRETOR |
|----|---------------------------------------|--|-----------|-----------|-------------------------------------|
| 01 | Adão Benezath - AB | R. Profª. Clara Lima, 63 - Conj. Antônio Honório/Goibeiras | 3317.9955 | 3327.1543 | Andréia Cristine de Assunção Negrão |
| 02 | Adevalni S. Ferreira de Azevedo- ASFA | R. Vitorino Cardoso, 140 - Jardim Camburi - 29090-820 | 3337.3215 | 3337.0469 | Denise Pinheiro Quadros |
| 03 | Adilson da Silva Castro - ASC | R. Abido Saad, 50 - Ilha de Monte Belo - 29040-430 | 3322.7734 | 3322.7590 | Cláudia Barcelos Lovati Coelho |
| 04 | Alberto de Almeida - AA | Rod. Serafim Derenzi, 60 - Santo Antonio - 29026-470 | 3222.1731 | 3322.7350 | Sueli Marluce Vaillant de Assis |
| 05 | Álvaro de Castro Mattos - ACM | R. Eugenílio Ramos, 781 - Jardim da Penha - 29060-130 | 3227.6807 | 3325.7703 | Vânia Neves Machado Espíndula |
| 06 | Alvimar Silva - AS | Av. Santo Antonio, 1520 - Santo Antônio - 29025-000 | 3223.1804 | 3323.3765 | Dulcinéia Da Silva Feijó |
| 07 | Amilton Monteiro da Silva - AMS | R. Soldado Manoel Furtado nº 10 - Santo Antônio | 3332.5935 | | Maria de Fátima Pereira |
| 08 | Anacleta Schneider Lucas - ASL | R. Coronel Alziro Viana - s/n - Fonte Grande - 29016-010 | 3222.0183 | | Yvone Fonseca Moraes |
| 09 | Aristóbulo Barbosa Leão - ABL | Av. Vitória, 3010 - Bento Ferreira - 29050-140 | 3227.4050 | 3325.3335 | Edmilson Furtado Corassa |
| 10 | Arthur da Costa e Silva- ACS | R. Pres. Rodrigues Alves, 255 - Bairro República - 29072-610 | 3327.1454 | 3327.4871 | Rosângela Vassallo Rodrigues |
| 11 | Castelo Branco-CB | Av. Jurema Barroso, 130 - Ilha do Príncipe - 29020-430 | 3223.0072 | 3233.1131 | Vânia Lúcia Tozzato Di Donato |
| 12 | Ceciliano Abel de Almeida CAA | R. Frederico Gomes, 80 - Itararé - 29047-590 | 3325.4655 | 3325.5123 | Dinéia Guiomar Loureiro da Silveira |
| 13 | Custódia Dias de Campos- CDC | R. Santa Rita de Cássia , s/n - Bairro de Lourdes | 3322.1262 | | Mara Rúbia Nascimento Loureiro |
| 14 | Éber Louzada Zippinotti- ELZ | R. Natalina Daher Carneiro, 815 - Jardim da Penha - 29060-490 | 3235.1082 | | Maria do Carmo Silvano |
| 15 | Edna de Mattos Siqueira Gáudio-EMSG | R. Araújo Padilha, 25 - Jesus de Nazareth - 29052-030 | 3325.2980 | 3324.8696 | Isabel Cristina Ribeiro Vargas |
| 17 | Eliane Rodrigues dos Santos - ERS | R. Felicidade Correia dos Stos, 620 - I. das Caieiras - 29030-560 | 3322.5575 | | Alair Aparecida Gasparini |
| 18 | Elzira Vivacqua dos Santos- EVS | R. Italina Pereira Motta, 501 - Jardim Camburi - 29090-370 | 3337.6099 | Fax:1384 | Dalva Regina Azeredo Gama |
| 19 | Francisco Lacerda de Aguiar-FLA | R. Guilherme Bassini, 400 - São Pedro I - 29030-720 | 3322.2974 | 3332.1024 | |
| 20 | Heloisa Abreu Júdice de Mattos-HAJM | R. Manoel F. Constantino, 400 - Bela Vista - 29035-200 | 3322.3663 | | Claudia de Souza Sant'anna Pitanga |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|--|-----------|-----------|----------------------------------|
| 21 | Irmã Jacinta Soares de Souza Lima-IJSSL | R. Orlando Aguiar, 400 - Romão - 29040-280 | 3222.2448 | | Paulo Rodrigues da Silva |
| 22 | Izaura Marques da Silva-IMS | Av. Leitão da Silva, 3291 - Andorinhas - 29045-205 | 3325.5039 | 3345.5819 | Maria de Fátima Hermely Silva |
| 24 | José Lemos de Miranda-JLM | Rod. Serafim Derenzi, 3286 - Condusa - 29030-001 | 3322.3064 | 3322.5527 | Denise |
| 25 | Juscelino K. de Oliveira-JKO | Av. Jerônimo Vervloet, 880 - Maria Ortiz - 29070-290 | 3327.1394 | 3327.2867 | Rafael Angelo Brizzotto |
| 26 | Lenir Borlot-LB | R. Guilherme Bassini, 400 - São Pedro I - 29030-720 | 3332.2083 | | Mara Cristina Marinho Viana |
| 27 | Marechal Mascarenhas de Moraes-MMM | Av. Jerônimo Vervloet, 560 - Maria Ortiz - 29070-350 | 3327.0865 | 3327.5143 | Jandira Gualberto dos Reis |
| 28 | Maria José Costa Moraes-MJCM | Rod. Serafim Derenzi, 4449 - S José (S Pedro III) - 29030-001 | 3233.1599 | | Lourival Raasch |
| 29 | Maria Stella de Novaes-MSN | Travessa 8 de Julho, 302 - Grande Vitória - 29035-260 | 3322.2964 | 3323.3003 | Sandra Mara Pavesi |
| 30 | Marieta Escobar-ME | R. João Batista Martinho, s/n - Santa Marta - 29045-150 | 3382.6739 | | Tânia Mara Costa Marchesi |
| 31 | Mauro Braga-MB | R. Guilherme Meyer, 12 - Santa Tereza - 29025-030 | 3223.0970 | 3323.3087 | Teresa Lenir Andrade |
| 34 | Moacyr Ávidos-MA | Av. Jurema Barroso, 30 - Ilha do Príncipe - 29020-430 | 3223.0838 | 3233.1127 | Jaciara Queiroz Macedo |
| 35 | Neusa Nunes Gonçalves-NNG | R. do Caju, 249 - Nova Palestina - 29030-015 | 3233.1966 | 3325.5263 | Jorge Roberto Bernadino |
| 36 | Orlandina D'Almeida Lucas-ODL | R. Luiz Gomes Tavares,s/n - São Cristóvão - 29048-250 | 3324.8330 | | Romilda Martins Telles |
| 37 | Otacílio Lomba-OL | Av. Adolpho Cassoli, 198 - Maruípe - 29047-040 | 3315.2094 | 3324-2444 | Robson Cirino Almeida |
| 38 | Otto Ewald Júnior-OEJ | R. Daniel Abreu Machado, 302 - Itararé - 29047-540 | 3227.4269 | | Maria Raquel Marques Valle Cola |
| 40 | Padre Anchieta - PAN | Av. Alberto Torres, 299 - Ilha de Sta Maria - 29040-700 3223.6581 | 3223.3999 | 3322.4227 | Dionésio Anito Teixeira Heringer |
| 41 | Paulo Roberto Vieira Gomes - PRV | R. Tenente Setuba, s/n - São Benedito - 29047-850 | 3315.4853 | 3324.3269 | Soraya Luana Rodrigues |
| 42 | Paulo Reglus Neves Freire-PRNF | Rua Manoel Ferreira Constantino, nº 50 - Chácara Aliança - Inhanguetá | 3332.3247 | 3323.3843 | Maria das Graças da S. Frade |
| 43 | Prezideu Amorim - PA | R. Dr. Aluísio de Menezes, 220 - Bonfim - 29047-090 | 3322.1878 | 3323.1283 | Aguinaldo Rocha de Souza |
| 44 | João Bandeira - JB | R. Dr. Américo de Oliveira, 421 - Consolação - 29050-020 | 3227.9932 | | Marilza Elias Serrano Leão |
| 45 | Prof. Vercenílio da Silva Pascoal - VSP | R. José Martins Delazares nº 200 - Joana D'Arc - 29048-200 | 3325.5152 | 3324.7063 | Lucia Graciete Modenese Ardizzon |
| 46 | Rita de Cássia S. Oliveira - RCO | Rua São Sebastião, s/n - Resistência - 29032-545 | 3215.2936 | 3324.4112 | Jeanine de Lacerda Benevides |
| 47 | Ronaldo Soares - RS | R. América do Sul, 02 - Resistência - 29030-050 | 3345.9112 | 3325.8851 | Jocimara Martins Masieira |
| 48 | Regina Maria Silva - RMS | Rod. Serafim Derenzi, s/n - Inhanguetá - 29026-470 | 3223.1538 | | Marly Siqueira |
| 49 | São Vicente de Paulo - SVP | R. Muniz Freire, 133 - Centro - 29015-140 | 3223.4271 | | Ely Cardoso de Oliveira |
| 50 | Suzete Cuendet - SC | Rua Otto Ramos, 69 - Maruípe - 29043-750 | 3223.9888 | 3322.7354 | Laucineia |
| 51 | Tancredo de Almeida Neves - TAN | Av. Central, 285 - São Pedro III - 29030-070 | 3233-1162 | | Rosiane Moneche Marques |
| 52 | Zilda Andrade - ZA | Av. Hermínio Blackman, 778 - Bairro da Penha - 29047-200 | 3227.7139 | 3324.6772 | Joelma Andreão de Serqueira |
| 53 | Experimental de Vitória (UFES) | Av. Fernando Ferrari, s/n - Campus Universitário - 29060-900 | 3227.4833 | | Vivian Maria Rocha F. Bremenkamp |



Anexo III

CRONOGRAMA DE ENTREGA - DATAS

CRONOGRAMA DE ENTREGA - SEMANAL

PRODUTOS: HORTIFRUTIGRANJEIROS

REGIÃO SÃO PEDRO

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | | |
|--|----------|---|-------|-------|---------|-------|-------|-------|----------|---|-------|---|-------|-------|
| EMEF's: ERS, TAN, RCO, NNG, MJCM, FLA, RS e LB CMEI's: PGB, GAR, AST, MDMC, GTF e ZAM | 30/08 | - | 13/09 | 20/09 | 27/09 | 04/10 | 11/10 | 18/10 | 25/10 | - | 08/11 | - | 22/11 | 29/11 |

REGIÃO MARUÍPE

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | | |
|--|----------|---|-------|-------|---------|-------|---|-------|----------|---|-------|-------|-------|-------|
| EMEF's: ODL, VSP, SC, ME, PA, CAA, OL, OEJ, PRVG, ZA e IMS CMEI's: SRC, JAF, RDA, VPAR, ONA, PFR, TT, TF, NSB e MNM | 31/08 | - | 14/09 | 21/09 | 28/09 | 05/10 | - | 19/10 | 26/10 | - | 09/11 | 16/11 | 23/11 | 30/11 |

REGIÃO JUCUTUQUARA

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | | |
|--|----------|---|-------|-------|---------|-------|-------|-------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| EMEF's: CDC, ABL, ASC, PAN, JB, IJSSL, EMSG e EMSG anexo CMEI's: TVS, CM, RB, LCG, LMC, LRF, DJBMA, MGCC e RJNP | 01/09 | - | 15/09 | 22/09 | 29/09 | 06/10 | 13/10 | 20/10 | 27/10 | 03/11 | 10/11 | 17/11 | 24/11 | 01/12 |

REGIÃO CENTRO E SANTO ANTÔNIO

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | | | | Outubro | | | | Novembro | | | |
|--------------------|----------|--|--|--|---------|--|--|--|----------|--|--|--|
|--------------------|----------|--|--|--|---------|--|--|--|----------|--|--|--|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| EMEF's: AS, HAJM, AA, AMS, MB, RMS, JLM, MSN, ASL, CB, MA e SVP, PRNF | 02/09 | 09/09 | 16/09 | 23/09 | 30/09 | 07/10 | 14/10 | 21/10 | 28/10 | 04/11 | 11/11 | 18/11 | 25/11 | 02/12 |
| CMEI's: CCP, DS, LPMC, SP, YLS, EMSB, DV, SSRR e OS | | | | | | | | | | | | | | |

REGIÃO CONTINENTAL

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | | | | | Outubro | | | | Novembro | | | | |
|--|----------|-------|-------|-------|-------|---------|---|-------|-------|----------|-------|-------|-------|-------|
| EMEF's: ELZ, EVS, MMM, UFES, JKO, ACS, AB, ACM e ASFA | 03/09 | 10/09 | 17/09 | 24/09 | 01/10 | 08/10 | - | 22/10 | 29/10 | 05/11 | 12/11 | 19/11 | 26/11 | 03/12 |
| CMEI's: ZGMC, MOS, JPA, DCM, JFSS, RR, Criarte e ZVA | | | | | | | | | | | | | | |

CRONOGRAMA DE ENTREGA - MENSAL

PRODUTOS: Água de coco, Biscoito Caseiro, Colorau, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca, Fubá, Iogurte, Massa caseira, Pão Caseiro, Polpa de fruta, Queijo, Filé de Tilápia

REGIÃO SÃO PEDRO

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | Outubro | Novembro |
|---|----------|---------|----------|
| EMEF's: ERS, TAN, RCO, NNG, MJCM, FLA, RS e LB | 25/08 | 25/09 | 25/10 |
| CMEI's: PGB, GAR, AST, MDMC, GTF e ZAM | | | |

REGIÃO MARUÍPE

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | Outubro | Novembro |
|---|----------|---------|----------|
| EMEF's: ODL, VSP, SC, ME, PA, CAA, OL, OEJ, PRVG, ZA e IMS | 26/08 | 27/09 | 26/10 |
| CMEI's: SRC, JAF, RDA, VPAR, ONA, PFR, TT, TF, NSB e MNM | | | |

REGIÃO JUCUTUQUARA

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | Outubro | Novembro |
|---|----------|---------|----------|
| EMEF's: CDC, ABL, ASC, PAN, JB, IJSSL, EMSG e EMSG anexo | 27/08 | 28/09 | 27/10 |
| CMEI's: TVS, CM, RB, LCG, LMC, LRF, DJBMA, MGCC e RJNP | | | |

REGIÃO CENTRO E SANTO ANTÔNIO

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | Outubro | Novembro |
|--|----------|---------|----------|
| EMEF's: AS, HAJM, AA, AMS, MB, RMS, JLM, MSN, ASL, CB, MA e SVP, PRNF | 30/08 | 29/09 | 28/10 |
| CMEI's: CCP, DS, LPMC, SP, YLS, EMSB, DV, SSRR e OS | | | |

REGIÃO CONTINENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| UNIDADES DE ENSINO | Setembro | Outubro | Novembro |
|--|----------|---------|----------|
| EMEF's: ELZ, EVS, MMM, UFES, JKO, ACS, AB, ACM e ASFA | 31/08 | 30/09 | 29/10 |
| CMEI's: ZGMC, MOS, JPA, DCM, JFSS, RR, Criarte e ZVA | | | |

Anexo IV

Descrição do objeto

Descrição e quantitativo geral do objeto

1.1 Frutas *in natura*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1 | BANANA, tipo prata . Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 90g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 16510 |
| 2 | BANANA, tipo da terra . Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 7988 |
| 3 | BANANA, tipo nanica . Qualidade Exigida: 1ª, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 7240 |
| 4 | MAMÃO tipo havaí , peso aproximado [UN]: 400g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 10477 |
| 5 | MELANCIA, tipo redonda graúda, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 5240 |
| 6 | MORANGO, tipo comum, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, devendo ser maduro e entre maduro, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | Kg | 2300 |

1.2 Hortigranjeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | |
|------|---|------|------|
| 1 | ABÓBORA, tipo jacaré, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 5120 |
| 2 | ABOBRINHA, tipo italiana ou menina, Qualidade Exigida: 1ª, Peso Aproximado [UN]: 150g, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 7150 |
| 3 | ACELGA, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com folhas novas de cor verde clara e talos verde-esbranquiçados. | Kg | 4765 |
| 4 | AIPIM, tipo extra [branca ou amarela], Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 5426 |
| 5 | ALHO, tipo nacional, classificação: extra, branco ou roxo, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 4396 |
| 6 | ALFACE, tipo crespa, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: folhas firmes sem áreas escuras, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade. | Pé | 4765 |
| 7 | BATATA, tipo doce rosada , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 1655 |
| 8 | BATATA, tipo baroa , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 2382 |
| 9 | BERINJELA, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 3573 |
| 10 | BETERRABA, tipo sem folhas, classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 1191 |
| 11 | CEBOLA, tipo branca, tamanho médio, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg8 | 8972 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|----|---|----|------|
| 12 | CEBOLINHA VERDE, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 200g. | kg | 1957 |
| 13 | CENOURA, Tipo: sem rama, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 6200 |
| 14 | CHUCHU, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 4900 |
| 15 | COUVE: tipo manteiga, fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, peso aproximado [MC]: 250g. | Kg | 4765 |
| 16 | COENTRO: Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 200g. | Kg | 158 |
| 17 | ERVILHA, tipo torta, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 2382 |
| 18 | INHAME, tipo dedo, classificação: extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | Kg | 7146 |
| 19 | MILHO VERDE, tipo espiga, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | kg | 2382 |
| 20 | HORTELÃ, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, peso aproximado [MC]: 250g. | Kg | 92 |
| 21 | PEPINO, tipo comum, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas. | Kg | 1191 |
| 22 | OVO, tipo: galinha, tamanho grande, cor: vermelho, peso aproximado [UN]: 50g, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, características: isento de sujidades, fungos, e substâncias tóxicas, sem rachaduras. | Dz | 4150 |
| 23 | PIMENTÃO: de 1ª, hortaliças de boa qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. deverá apresentar coloração uniforme, típica da variedade. Isenta de rachaduras, cortes e perfurações. Subgrupo verde. | Kg | 3200 |
| 24 | REPOLHO: Tipo híbrido , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas | Kg | 4765 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|----|---|----|------|
| 25 | REPOLHO: Tipo roxo , Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas | Kg | 1590 |
| 26 | SALSA, tipo: fresca com folhas lisas, peso aproximado [MC]: 200g. Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. | kg | 1957 |
| 27 | TOMATE, tipo salada, classificação extra A, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | Kg | 4765 |
| 28 | VAGEM, tipo macarrão , classificação extra, Tamanho e Coloração: Uniformes, Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento, Características: Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas | Kg | 1960 |

2. Outros

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|--|------|-------|
| 1 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : acerola . | Kg | 1555 |
| 2 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : goiaba . | Kg | 1555 |
| 3 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : maracujá . | Kg | 2126 |
| 4 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : morango . | Kg | 3456 |
| 5 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : graviola . | kg | 487 |
| 6 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : manga . | kg | 1555 |
| 7 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : caju . | kg | 1152 |
| 8 | POLPA DE FRUTA, tipo 100% natural, características: sem aditivo químico, integral, congelada, embalagem [Peso, kg]: 1, sabores : abacaxi . | kg | 1152 |

a. Outros

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---------------|------|-------|
|------|---------------|------|-------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|----|---|----|-------|
| 1 | PEIXE: tipo filé de tilápia, Filé de tilápia congelado, em filé, sem peles e espinhas, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, pesando aproximadamente 100g cada unidade, acondicionados em saco plástico transparente resistente, atóxico contendo 1Kg impresso na mesma, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade . | Kg | 7150 |
| 2 | FARINHA, tipo tapioca Farinha de Tapioca, Sub-grupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente. Peso líquido de 1kg. Apresentando ausência de sujidades, parasitos e larvas. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Kg | 886 |
| 3 | FARINHA, tipo mandioca , Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem: saco plástico transparente. Peso líquido de 1kg. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Kg | 600 |
| 4 | FUBÁ, de milho fino, tipo 1, moído no moinho de pedra, embalagem contendo 01Kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Kg | 2385 |
| 5 | COLORAU (colorífero) produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca e óleo de soja. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Apresentação do produto: embalagem plástica de 1kg. | Kg | 1200 |
| 6 | BISCOITO CASEIRO DOCE, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos biscoitos industrializados. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, embalagens de 01 KG. devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. Isento de gordura vegetal hidrogenada e gordura trans. | Kg | 11920 |
| 7 | PÃO: tipo caseiro, peso aproximado de 500 g o pacote, sovado, assado, isento de gordura hidrogenada, gordura trans e gordura vegetal. Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade. | Kg | 5760 |
| 8 | MASSA CASEIRA, tipo macarrão, embalagem com 500g, feito de forma artesanal e que se utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos artificiais. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacrado, com garantia de higiene e consistência adequada, devendo apresentar na mesma as informações nutricionais e o prazo de validade. | Kg | 3200 |
| 9 | ÁGUA DE COCO, 100% natural, isenta de aditivos químicos. As embalagens devem ser de plástico transparente, resistente, lacradas, com garantia de higiene e turgescência adequada, devendo apresentar na mesma as informações nutricionais e o prazo de validade. | l | 23000 |
| 10 | QUEIJO, tipo minas frescal, peso líquido de aproximadamente 1kg, embalagem: saco plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. | Kg | 2382 |
| 11 | IOGURTE, tipo pasteurizado, sem adição de água. Apresentando teor mínimo de proteína com origem láctea em 1,7g/100g e 2g/100g de matéria gorda láctea. Embalagem: de 1 litro, recipiente plástico, resistente, atóxico e transparente, hermeticamente vedado, com rótulo | l | 23000 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | |
|--|---|--|--|
| | contendo a identificação da empresa e telefone, nome do produto, peso, prazo de validade. | | |
|--|---|--|--|

OBSERVAÇÕES:

Observando-se na data da entregas as especificações abaixo:

A) Produtos prioritariamente orgânicos;

B) Frutas *in natura* (maduras e entre maduras) selecionadas, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

C) Hortaliças e leguminosas selecionadas, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), consistentes ao toque e isentas de partes amassadas ou batidas, para consumo imediato e em escala – no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

D) Ovos de galinha, limpos e sem rachaduras, para consumo imediato e em escala no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.

E) Peixe em posta (congelado), produto obtido através da seção de peixes cartilagosos, do tipo branco, íntegros, limpos, eviscerados, sem osso, sem escamas e resíduos de vísceras, manipulados sob rígidas condições de higiene, livres de resíduos de vísceras. Deverá ser congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -15°C (quinze graus centígrados negativos), e transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.



Anexo V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Contrato de Fornecimento n.º XX/2010
Processo Administrativo n.º 7610810/2009
Chamada Pública n.º 01/2010

Contrato de Fornecimento que
entre si celebram o MUNICÍPIO DE
VITÓRIA e a Empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, Capital do Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.058/0001-26, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação **VANIA CARVALHO DE ARAÚJO**, brasileira, professora, portadora da CI nº 05.859.563 – SSP/RJ e CPF nº 740.517.337-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, celebram o presente contrato de fornecimento, regido pela chamada pública n.º 01/2010, pela Resolução CD/FNDE n.º 38, de 16/07/2009, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos. O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de **XX a XXXXXXXXXXXXX** de 2010, de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2010, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. **Grupo Formal:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro: No valor acordado já estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Parágrafo segundo: Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**: 14.01.12.365.0020.2.0331 e 14.01.12.361.0020.2.0331 - **Elemento de Despesa**: 3.3.3.90.30.07 e Fonte de **Recurso** 004.004 (PNAE).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 4.1.1. Realizar os pedidos de entrega dos gêneros com antecedência mínima de **05** dias úteis;
- 4.1.2. Proceder à conferência dos alimentos nos aspectos de qualidade e de quantidade no ato do recebimento;
- 4.1.3. Comunicar a Coordenação de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação qualquer impropriedade verificada, bem como situações de acréscimo ou decréscimo dos quantitativos estabelecidos;
- 4.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos.
- 4.1.5. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
- 4.1.6. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

Parágrafo único - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

4.2. Compete à CONTRATADA:

- 4.2.1. Garantir ao **CONTRATANTE** a fiel execução do objeto e das demais condições neste instrumento previstas;
- 4.2.2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento;
- 4.2.3. Realizar o transporte das mercadorias produzidas pelos agricultores até as dependências da **CONTRATADA**;



4.2.4. Informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2.5. Efetuar a substituição dos gêneros considerados inadequados para o consumo;

4.2.6. Guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;

4.2.7. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização;

4.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5. O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de **2010**.

5.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2010.

5.2. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o fornecimento objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

7. O acompanhamento quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** realizar-se-á na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE, que deverá atestar o regular recebimento dos gêneros, condição para a liberação dos pagamentos.

7.1. A **CONTRATADA** contribuirá para o saneamento das questões apontadas pelo servidor acima designado, na busca do cumprimento do objeto pactuado e de todas as condições estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

8.1 – O pagamento será efetuado em parcelas mensais, por produtos efetivamente entregues e aceitos no prazo de até **30 (trinta) dias**, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega dos produtos, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida em 02 (duas) vias, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprovação da prestação dos serviços.

8.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) descrever o **produto**, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo e da **Autorização de Fornecimento**.

8.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

8.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Contratante;

8.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Edital;

8.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

8.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

8.5.1 - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

8.5.2 - prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional, devidamente válida;

8.5.3 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

8.5.4 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

8.5.5 - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, devidamente válida;

8.5.6 - prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – **INSS**, devidamente válida;

8.5.7 - prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, devidamente válida;

8.6 – As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constantes nos subitens 8.5.1 e 8.5.2, poderão ser substituídas pela Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais (**Certidão Conjunta**), expedida pela Receita Federal, devidamente válida.

8.7 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.



8.8 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

8.9 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

8.10 - É expressamente vedado a CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, por prazo inferior ou igual a 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do serviço executado com atraso;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, decorrido prazo igual ou superior a 31 (trinta e um) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço executado com atraso, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho e rescisão contratual;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho ou sobre a parcela dos serviços não executados, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria Municipal de Educação;

9.1. A **CONTRATADA** não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou de instruções da Administração Municipal;

9.2. As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso;

9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9 poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo Processo Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

9.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



9.6. Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito a **CONTRATADA**;

9.7. A sanção prevista no inciso “IV”, item 9 é da competência da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.8. As demais sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do item 9 são da competência da Gerência de Formação e Desenvolvimento da Secretaria Municipal de Educação;

9.9. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste **CONTRATO**, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do CONTRATO;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o **CONTRATO**, de que caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração, de decisão da Secretária Municipal de Educação, na hipótese do inciso “IV” do item 9, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.10. A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea “a”, do item 9.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa onde se publicam os atos Municipais.

9.11. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.12. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10. A Administração Municipal poderá declarar rescindido o Contrato quando:

- a - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c - lentidão no cumprimento do Contrato, levando a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão dos SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- d - atraso injustificado no início dos SERVIÇOS;
- e - paralisação dos SERVIÇOS sem justa causa e prévia comunicação à SEME/GGD;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;

g - desatendimento das determinações regulares da unidade da Administração designada para acompanhar e fiscalizar os SERVIÇOS assim como as de seus superiores ;

h - cometimento reiterado de faltas na execução dos SERVIÇOS, anotadas pela Fiscalização da SEME/GFDE;

i - quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

j - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

l - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1. A Administração Municipal poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo à CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

10.2. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- b. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- c. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- d. fiscalizar a execução do contrato;
- e. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo único. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. A vigência deste contrato corresponde ao período compreendido entre sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2010, podendo ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12. Este **CONTRATO** poderá ser rescindido mediante comunicação prévia de uma parte à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem o ensejo de qualquer penalidade.

12.1. O presente ajuste só será considerado extinto após o pagamento de eventuais valores devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória - Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas resultantes do presente acordo.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo igualmente signatárias.

Vitória, XX de XXXXXXXX de 2010.

Vania Carvalho de Araujo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Anexo V

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____

_____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____

_____, CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

_____ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| 7. Totais | | | | |

(*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de 2010.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Entidade Articuladora